



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.792 , DE 17 DE junho DE 2009.

Projeto de Lei nº 5.953/ 2009
Autor: Marcelo Gouveia

Dispõe sobre a instalação de placas em Braille no interior de táxis contendo o número de permissão dos mesmos, para facilitar sua identificação por passageiros com deficiência visual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No interior dos táxis da cidade de Maceió serão afixadas plaquetas em Braille contendo o número de permissão do veículo.

Art. 2º - As plaquetas metálicas deverão obedecer ao formato padrão 4 x 7cm e terão registradas em sua superfície apenas o número do táxi.

Art. 3º - As plaquetas de identificação serão afixadas em locais acessíveis ao toque do passageiro com deficiência visual dispostas tanto para o que estiverem sentados ao lado do motorista, quanto para aqueles que se acomodarem no banco passageiro do veículo.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 17 de junho de 2009.

José Cícero Soares de Almeida
Prefeito

Publicado no DOM
18, 06, 2009
Encarregado

